



Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER Nº 64/2017

Projeto de Lei nº 51/2017

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Relator Designado: Luís Remo Contin - PP

Cuida-se de proposição de iniciativa do Poder Executivo Municipal, que visa obter autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 41.698,68 (quarenta e um mil seiscentos e noventa e oito reais e sessenta e oito centavos), junto à Secretaria Municipal da Educação.

O presente projeto tem por objetivo abrir dotação orçamentária específica para aquisição de mobiliários e equipamentos para a EMEI Adelina Petrini Bolfarini.

Os recursos para atender as despesas decorrentes da presente proposição serão, conforme seu artigo 2º, provenientes de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2016, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, incisos I da Lei Federal nº 4.320/64.

Nos termos do art. 71, inciso I, “b” e art. 88, Parágrafo Único, inciso IV do Regimento Interno da Câmara Municipal de Assis, este relator sugere que seja apresentada emenda modificativa por esta Comissão, adequando a redação do artigo 2º da referida proposição de forma clara e precisa em cumprimento ao artigo 11, inciso II, “a” da Lei Complementar nº 95/98 que determina que as disposições normativas sejam redigidas com precisão, articulando a linguagem de modo a ensejar perfeita compreensão do objetivo da lei e a permitir que seu texto evidencie com clareza o conteúdo e o alcance que o legislador pretende dar à norma. Para tanto, proponho que o dispositivo passe a ter a seguinte redação:

Art. 2º Os recursos para atender as despesas com a execução da presente Lei serão **provenientes** de superávit financeiro apurado no Balanço



Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

Patrimonial do Exercício de 2016, a ser verificado no Banco do Brasil Conta Corrente 45.021-9 Agência 223-2, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320 de 17 de Março de 1.964.

Ademais, o projeto em análise não possui vícios de forma ou materiais a serem declarados. Sendo assim, de acordo com os princípios constitucionais, legais e regimentais, manifesto-me favoravelmente a sua tramitação, para que seja apreciada e deliberada pelos senhores vereadores.

É o parecer.

Sala das Comissões, 22 de junho de 2017.

LUÍS REMO CONTIN - PP

Relator

ROQUE VINICIUS I. T. DIAS - PTB

Presidente

VINICIUS GUILHERME SIMILI - PDT

Vice-Presidente

CLAUDECIR RODRIGUES MARTINS - PRB

Secretário

ALEXANDRE COBRA C. N. VÊNCIO - PR

Membro